



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

10
CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 261/2018

Regulamenta o procedimento de audiência virtual, no âmbito do NUPEMEC-JT e dos CEJUSC's-JT do TRT11.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Eleonora de Souza Saunier, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Vice-Presidente; Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT - 11ª Região, Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a informatização do processo judicial prevista na Lei nº 11.419, de 20 de dezembro de 2016, regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça através da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de estímulo a programas voltados à pacificação social no âmbito das relações de trabalho, conforme previsto no §3º do art. 5º da Resolução nº 174 do CSJT, de 30 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO as atribuições do NUPEMEC-JT de planejamento, implementação, manutenção e aperfeiçoamento de ações voltadas ao cumprimento de sua política e de proposição de realização de convênios e parcerias com entes privados, conforme estipulado nos incisos II e VII do art. 6º da Resolução Administrativa nº 098/2017 do TRT 11ª Região, de 17 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Soluções de Disputas – CEJUSC's-JT necessitam adotar uma dinâmica efetiva, simplificada, econômica e célere para atender à crescente demanda imposta pela sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas pelo Poder Judiciário em face das restrições orçamentárias;

CONSIDERANDO que os recentes avanços tecnológicos possibilitaram a ampliação do acesso da maior parte da população às novas tecnologias;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário deve buscar inovações que visem à melhoria na prestação jurisdicional;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 261/2018

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo TRT nº DP-9143/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar, no âmbito do NUPEMEC-JT e dos CEJUSC's-JT do TRT11, o procedimento de Audiência Virtual em processos tramitando em qualquer fase ou grau, por meio da utilização de redes sociais, incluindo os aplicativos “Whatsapp”, “Telegram”, “Hangouts do Gmail”, “Skype”, “Facebook Messenger”, “Mano” e outros aplicativos e programas que permitam que a comunicação seja realizada através de envio de mensagens, criação de *chats*, chamadas de vídeo, envio de áudios e documentos.

Art. 2.º A Audiência Virtual se dará através da realização de audiência de mediação ou de conciliação através de computadores, notebooks e/ou telefones móveis disponíveis para uso de cada CEJUSC-JT e observará as normas próprias da mediação e da conciliação presenciais, sempre sob a supervisão do Juiz Supervisor do CEJUSC-JT.

Parágrafo único. As mediações e conciliações virtuais realizadas por telefone móvel serão realizadas exclusivamente pelo número telefônico a ser disponibilizado ao público pelo CEJUSC-JT.

Art. 3.º A adesão ao procedimento da Audiência Virtual é facultativa.

Art. 4.º A parte interessada na realização da Audiência Virtual deverá informar seu interesse ao CEJUSC-JT através de mensagem por *whatsapp* ou *e-mail*, com a indicação do número do processo e o número de celular da parte contrária e/ou de seu advogado.

§1.º Após manifestação de interesse de uma das partes, o CEJUSC-JT entrará em contato com a outra parte e, havendo interesse na negociação, será criado um grupo de conversação específico em uma das redes sociais especificadas no art. 1º e nele serão incluídas as partes e, caso possuam, seus advogados.

§2.º Incluídas as partes e os advogados, o servidor do CEJUSC-JT responsável pela administração do grupo informará as regras da audiência de mediação ou conciliação, conforme o caso, e dará início à Audiência Virtual.

§3.º Fica facultado às partes a saída do grupo a qualquer tempo, caso em que o servidor do CEJUSC-JT entrará em contato com a parte retirante e, confirmado o desinteresse desta em continuar participando do grupo, dará encerramento à Audiência Virtual.

§4.º O servidor do CEJUSC-JT responsável pela administração do grupo, entendendo inviável a negociação, poderá encerrar a Audiência Virtual a qualquer tempo, justificando o motivo às partes antes de excluir o grupo.

§5.º A ausência de manifestação das partes pelo prazo de 3 (três) dias úteis acarretará o encerramento da Audiência Virtual e do grupo formado para essa finalidade.

§6.º Resultando infrutífera a negociação, o CEJUSC-JT, comunicará o fato ao Juízo de origem, podendo certificar diretamente nos autos, se estiver com a acesso a estes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 261/2018

Art. 5.º Havendo conciliação entre as partes, o servidor do CEJUSC-JT redigirá o termo de acordo, nos moldes acordados, e, após aprovação do Juiz Coordenador do CEJUSC-JT, enviará cópia para as partes e advogados, que terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar sua concordância com o mesmo ou sugerir alterações.

§1.º Após manifestação de concordância de todos os participantes da Audiência Virtual, o termo de acordo será redigido no programa AUD e exportado para o sistema PJe-JT, para então ser homologado pelo Juiz Coordenador do CEJUSC-JT e anexado ao processo.

§2.º Fica facultado ao Juiz Coordenador do CEJUSC-JT a designação de audiência para a confecção do termo de acordo.

Art. 6.º O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e seus servidores não serão responsáveis:

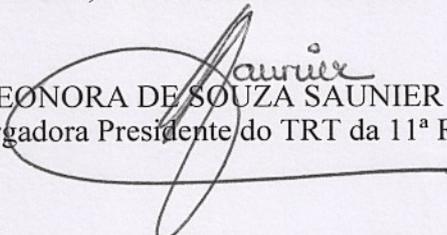
I - por situações de instabilidade ou indisponibilidade do sistema PJe-JT ou do aplicativo adotado para a realização da Audiência Virtual;

II - por mau uso do sistema pelas partes, as quais devem manter o decoro e a urbanidade durante as negociações.

Art. 7.º Os casos omissos serão resolvidos pelo NUPEMEC-JT.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 7 de dezembro de 2018.


ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região